



---

## EDITAL LIFE/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DESTINADAS AO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES - LIFE/UFGD

A Coordenadora Institucional do PIBID/UFGD, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria RTR nº 1056, de 04/12/2014 e da Instrução de Serviço da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação nº 46, de 22/05/2015, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições visando à seleção de estudantes dos cursos de licenciatura da UFGD para atuarem como bolsistas do **LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE/UFGD)** em parceria com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UFGD), de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO PIBID e DO LIFE/UFGD

O PIBID é um Programa de Iniciação à Docência regulamentado e fomentado pela CAPES (Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e que tem como um dos objetivos incentivar a formação inicial dos licenciandos para a educação básica promovendo a integração entre educação superior e educação básica e contribuir para a valorização do magistério. As atividades são orientadas pelo professor coordenador da área de licenciatura em parceria com as escolas parceiras da rede básica de ensino.

O LIFE/UFGD caracteriza-se como um Programa de Formação Inicial dos licenciandos e Continuada de professores, fomentado pela CAPES, criado para ampliar e potencializar as ações desenvolvidas pelo PIBID/UFGD. No Laboratório os estudantes de licenciatura recebem formação interdisciplinar por meio de palestras, oficinas, grupos de estudos, uso das TICs na educação, participam de atividades didático-pedagógicas nas escolas parceiras do Laboratório e do PIBID. A formação dos estudantes é orientada por professores formadores da UFGD. Caracteriza-se basicamente por um espaço de formação teórica, bem como um espaço de desenvolvimento de práticas pedagógicas que têm como princípio a reflexão e a pesquisa.

#### 2. DAS VAGAS

**2.1** Serão ofertadas 02 (duas) vagas para início imediato e vagas para cadastro reserva, conforme subitem 2.3 deste Edital. Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação conforme a demanda do Laboratório.

**2.2** Podem concorrer às vagas os estudantes devidamente matriculados no grau de licenciatura dos cursos presenciais de Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Educação Física, Física, Geografia, Letras, História, Matemática, Pedagogia e Psicologia, bem como aqueles estudantes devidamente matriculados no curso licenciatura em Letras-Libras, na modalidade EaD, desde que residam em Dourados-MS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

### 2.3 Quantidade de vagas disponibilizadas para cada licenciatura:

	Curso	Número de vagas imediatas	Vagas gerais (Cadastro Reserva)	Tipo
1	Artes Cênicas	-	-	Bolsa
2	Ciências Biológicas	-	CR	Bolsa
3	Ciências Sociais	-	CR	Bolsa
4	Educação Física	-	CR	Bolsa
5	<b>Física</b>	<b>01</b>	CR	Bolsa
6	Geografia	-	CR	Bolsa
7	Letras	-	CR	Bolsa
8	<b>Letras-Libras EAD (Polo Dourados) *</b>	<b>01</b>	CR	Bolsa
9	História	-	CR	Bolsa
10	Matemática	-	CR	Bolsa
11	Pedagogia	-	CR	Bolsa
12	Psicologia	-	CR	Bolsa
13	Química	-	-	Bolsa

\* Tendo em vista a especificidade das atividades desenvolvidas no LIFE/UFGD, o estudante de Letras-Libras/EAD deverá residir na cidade de Dourados-MS.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:

- formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado (Anexo 1);
- termo de compromisso do acadêmico no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/UFGD) assinado pelo candidato à bolsa (Anexo 2);
- histórico escolar do acadêmico atualizado e gerado no Sistema Acadêmico da UFGD;
- cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);
- cópia de documento de identidade com foto;
- carta de motivação manuscrita e assinada (Anexo 3)
- certidão de quitação eleitoral, disponível no site:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3.2 O cumprimento das disposições contidas no termo de compromisso mencionado na alínea b) do subitem 3.1 será exigida do estudante somente em caso de convocação para a ocupação de vaga de bolsista e o efetivo desenvolvimento das atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

**3.3** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição, mencionados nas alíneas do subitem 3.1 deste Edital. A falta ou erro de preenchimento da documentação acarretará a desclassificação do candidato.

**3.4** A inscrição, mediante a entrega dos documentos mencionados nas alíneas do subitem 3.1, deverá ser feita pelo candidato no LIFE/UFGD, localizado na Unidade I da UFGD (Prédio da Reitoria), à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, **no período de 07 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2017, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 7h30m às 10h30m e 13h às 17h.**

**3.5** O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com as vagas disponíveis para o curso em que esteja regularmente matriculado, conforme subitem 2.3 deste Edital.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção será realizada no dia 16 de fevereiro de 2017.

**4.2** A seleção dos bolsistas constará de uma Entrevista, análise da Carta de Motivação e do Índice de Desempenho Acadêmico IDA.

**4.3** A Carta deverá dissertar sobre os itens abaixo:

- a) Interesse do acadêmico em participar do Laboratório de Formação Docente.
- b) Demonstrar conhecimento dos objetivos do LIFE.
- c) Como o acadêmico espera colaborar e participar das atividades.

**4.3.1.** Dos critérios para análise da carta:

Critérios	Pontuação máxima
1. Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência)	2,0
2. Tema (mostrar argumentos e ponto de vista claros, compreensão da proposta)	3,0
3. Conhecimento dos objetivos LIFE	2,5
4. Apresentar proposta clara em relação ao subitem 4.3, alínea C.	2,5

**4.4** A nota final será a soma da nota da Entrevista (0-10 pontos) com peso 0,2; nota da Carta de Motivação (0-10 pontos) com peso 0,3 e Nota do IDA (0-10 pontos) com peso 0,5 (sendo, o maior IDA equivalente a 10 e as demais pontuações normalizadas em relação à maior nota).



**Fórmula:**

$$NF = 0,2xN_1 + 0,3xN_2 + 0,5x N_3$$

Onde:

$N_1$  = Nota da Entrevista

$N_2$  = Nota da Carta de Motivação

$N_3$  = Nota do IDA

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**5.1** O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de fevereiro 2017 e o resultado final será divulgado dia 23 de fevereiro de 2017 no endereço eletrônico <http://portal.ufgd.edu.br/programa/pibid/editais>.

**5.2** Publicado o resultado preliminar, abre-se prazo para que os candidatos apresentem recurso, conforme previsto no cronograma constante no item 11.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

**6.1** A convocação dos estudantes classificados para a ocupação das vagas de bolsistas e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita de acordo com a disponibilidade de vagas de bolsa, respeitando-se a ordem classificatória constante no resultado final do processo seletivo, utilizada como lista de cadastro reversa.

**6.2** A convocação do estudante para a ocupação de vaga de bolsista e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita por meio de mensagem eletrônica, destinada ao endereço eletrônico informado pelo estudante no termo de compromisso entregue no ato de inscrição.

**6.2.1** O estudante convocado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, manifestar-se sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista para desenvolver as atividades a ela inerentes.

**6.2.2** A não manifestação pelo estudante, no prazo previsto no subitem 6.2.1 deste Edital, será compreendida com desistência da vaga de bolsista para a qual o estudante foi convocado.

**6.2.3** O estudante convocado que não se manifestar sobre sua aceitação em desempenhar as atividades de bolsista ou que se manifestar de forma contrária, será reposicionado como último colocado na lista de classificados, independente da nota, podendo, eventualmente, ser novamente convocado, de acordo com seu reposicionamento e dentro do prazo de validade deste Edital.

**6.3** O estudante convocado para a vaga de bolsista, caso manifeste sua aceitação, será incluído no Programa e Iniciação à Docência-LIFE/UFGD e designado por Instrução de Serviço da PROGRAD/UFGD, devendo atender às disposições contidas no termo de compromisso (Anexo 2), bem como aquelas constantes neste Edital, no item 6, seus subitens e alíneas.



## **7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

**7.1** Para a inclusão no Programa de Iniciação à Docência-LIFE/UFGD serão exigidos do estudante convocado para a ocupação da vaga de bolsista:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo LIFE/UFGD;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovada mediante a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou da declaração de quitação do TRE;
- d) apresentar cópia do comprovante bancário (cópia do extrato bancário ou folha de cheque) de conta corrente, não sendo permitido conta corrente conjunta ou conta poupança. (a CAPES/MEC recomenda que os bolsistas abram conta no Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, por exemplo, conta fácil da Caixa Econômica Federal);
- e) estar apto a iniciar as atividades após a confirmação, pela coordenação do LIFE/UFGD, da inclusão do bolsista no sistema da UFGD.
- f) assinar termo de compromisso (Anexo 2) em que declare dispor de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

**7.2** Para a participação no Programa de Iniciação à Docência-LIFE/UFGD-serão exigidos dos bolsistas:

- a) dedicação de no mínimo 08 horas semanais exclusivamente às atividades do LIFE/UFGD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
- b) que não possua outra bolsa de qualquer natureza, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC;
- c) relatórios mensais de frequência e atividades destinados ao Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
- d) apresentação de trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico.

## **8. DO VALOR, MODALIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

**8.1** A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e o valor mensal, no exercício 2017, é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**8.2** A modalidade da bolsa é LIFE/UFGD, o pagamento previsto até o dia 20 de cada mês é realizado pela Universidade.

**8.3** A vigência da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFGD.



## **9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**9.1** O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, bolsista, ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão do LIFE/UFGD.

## **10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**10.1** O estudante bolsista será desligado do Programa e Iniciação à Docência-LIFE/UFGD quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento à Coordenadoria de Gestão;
- c) a pedido da Coordenadoria de Gestão, mediante justificativa;
- d) trancar matrícula;
- f) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital, e no termo de compromisso (Anexo 2) ou pelo Programa de Iniciação à Docência LIFE/UFGD.
- g) optar por outra bolsa remunerada, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência.

**10.1.1** O estudante bolsista que for desligado pelo motivo disposto na alínea f) do subitem 10.1 ficará impedido de participar de processo de seleção de bolsistas para o Programa de Iniciação à Docência-LIFE/UFGD pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de seu desligamento.

## **11. DO CRONOGRAMA**

Inscrições – **de 7 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2017.**

Seleção/Entrevista-**16 e 17 de fevereiro de 2017 nos horários: ( 8h às 10h:30m e 13h:30m às 17h)**

Divulgação preliminar dos resultados – **20 de fevereiro de 2017**

Recursos- **21 a 22 de fevereiro de 2017**

Publicação dos resultados dos recursos e resultado final – **23 de fevereiro de 2017**

Entrega pelos bolsistas selecionados de todos os documentos enviados para seleção e documentos bancários de conta corrente– **24 de fevereiro de 2017**

Início da vigência das atividades – **02 de março de 2017.**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Ficam impedidos de participarem da seleção objeto deste Edital os ex-bolsistas que tenham sido desligados do Programa de Iniciação à Docência-LIFE/UFGD nos últimos dois anos por descumprimento das exigências dos editais anteriores.

**12.2** Não é permitido o acúmulo da bolsa do Programa de Iniciação à Docência-LIFE/UFGD com outras bolsas, exceto Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência/MEC. É vedado o acúmulo com Bolsa Permanência/UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

---

**12.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/UFGD e Coordenação do LIFE/UFGD.

**12.4** Este Edital estará vigente pelo período de 12 meses a contar da data de publicação do resultado final.

Dourados, 07 de fevereiro de 2017

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Noêmia dos Santos Pereira Moura**  
Coordenação Institucional PIBID/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

**ANEXO 1 – EDITAL LIFE/UFGD/PROGRAD Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Acadêmico (a)</b>	
<b>RGA</b>	
<b>Curso</b>	
<b>Turno do curso</b>	
<b>Semestre</b>	
<b>LICENCIATURAS:</b> ( ) ARTES CÊNICAS ( ) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ( ) CIÊNCIAS SOCIAIS ( ) EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) FÍSICA ( ) GEOGRAFIA ( ) LETRAS ( ) LETRAS- LIBRAS ( ) HISTÓRIA ( ) MATEMÁTICA ( ) PEDAGOGIA ( ) PSICOLOGIA ( ) QUÍMICA	
<b>CPF</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Órgão Expedidor:</b>	<b>Data de emissão:</b>
<b>Data de nascimento:</b>	
<b>Estado civil:</b>	

Dourados-MS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

**ANEXO 2**

**EDITAL LIFE/UFGD/PROGRAD N° 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

<b>NOME DO ACADÊMICO</b>	
<b>CURSO</b>	
<b>MATRÍCULA</b>	
<b>UNIDADE ACADÊMICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b> (incluindo CEP, cidade/UF)	Rua/Av.: _____ n° _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>N° do CPF:</b>	
<b>N° do RG:</b>	
<b>INFORMAÇÕES BANCÁRIAS</b> (a conta deve ser corrente e não pode ser conjunta)	<b>Banco:</b> _____ <b>N° do Banco:</b> _____ <b>N° Conta:</b> _____ <b>Agência N°:</b> _____ <b>Operação:</b> _____

**Instituição de Educação Superior – IES:**

Universidade Federal da Grande Dourados situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.775.847/0001-97; representada por Damião Duque de Farias, reitor da instância à qual o projeto está vinculado.

**Capex:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o n° 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução de projeto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid na IES, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

☎ (0xx67) 3410-2653 – E-mail: pibid@ufgd.edu.br  
Rua João Rosa Góes, 1.761, sala 404 – Vila Progresso, Dourados/MS, 79825-070



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

---

nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 96, de 18 de julho de 2013.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte. Em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. ter sido selecionado por chamada pública da IES;
- IV. não possui relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- V. possui disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

**Cláusula terceira**

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
- III. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;
- VII. a Capes disponibiliza na página do Pibid relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

VIII. o SAC conta com uma ferramenta chamada “extrato de bolsista”. Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional, com exceção do Auxílio Alimentação/UFGD e Bolsa Permanência/MEC;

X. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo;
- e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XVI. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;

II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID  
LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

---

- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
- VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.
- XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII. verificar mensalmente relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Pibid;
- XIII. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
- XIV. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do Pibid, disponível no site do programa;
- XV. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

#### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

**Local e data**

---

**Assinatura do bolsista**

---

**Assinatura da Coordenação do LIFE/UFGD**

